

**ACRÉSCIMOS LEGAIS PARA PAGAMENTO DO ITCMD EM ATRASO**

Com base no Art. 32 do Decreto nº 46.655/2002 quando não recolhido nos prazos previstos na legislação tributária, o débito do imposto fica sujeito à incidência de:

- multa, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento);

- juros de mora, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

Em nenhuma hipótese, a taxa de juros poderá ser inferior a 1% (um por cento) ao mês, sendo que o valor dos juros deve ser fixado e exigido na data do recolhimento do débito, incluindo-se esse dia.

O Estado divulgará mensalmente a taxa de Juros de Mora aplicáveis aos débitos de ITCMD.

**TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA - ITCMD - APLICÁVEIS ATÉ 28/11/2014, ANEXA AO COMUNICADO DA-64/2014****TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA - ITCMD e IPVA - APLICÁVEIS ATÉ 28.11.2014, ANEXA AO COMUNICADO DA-64/2014**

<b>MÊS/ANO DO VENCIMENTO</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Janeiro</b>	1,6282	1,4236	1,2711	1,0950	0,9571	0,8363	0,7107	0,5907	0,4707	0,3500	0,2300	0,1100
<b>Fevereiro</b>	1,6099	1,4128	1,2589	1,0835	0,9471	0,8263	0,7007	0,5807	0,4607	0,3400	0,2200	0,1000
<b>Março</b>	1,5921	1,3990	1,2436	1,0693	0,9366	0,8163	0,6907	0,5707	0,4507	0,3300	0,2100	0,0900
<b>Abril</b>	1,5734	1,3872	1,2295	1,0585	0,9266	0,8063	0,6807	0,5607	0,4407	0,3200	0,2000	0,0800
<b>Mai</b>	1,5537	1,3749	1,2145	1,0457	0,9163	0,7963	0,6707	0,5507	0,4307	0,3100	0,1900	0,0700
<b>Junho</b>	1,5351	1,3626	1,1986	1,0339	0,9063	0,7863	0,6607	0,5407	0,4207	0,3000	0,1800	0,0600
<b>Julho</b>	1,5143	1,3497	1,1835	1,0222	0,8963	0,7756	0,6507	0,5307	0,4107	0,2900	0,1700	0,0500
<b>Agosto</b>	1,4966	1,3368	1,1669	1,0096	0,8863	0,7654	0,6407	0,5207	0,4000	0,2800	0,1600	0,0400
<b>Setembro</b>	1,4798	1,3243	1,1519	0,9990	0,8763	0,7544	0,6307	0,5107	0,3900	0,2700	0,1500	0,0300
<b>Outubro</b>	1,4634	1,3122	1,1378	0,9881	0,8663	0,7426	0,6207	0,5007	0,3800	0,2600	0,1400	0,0200
<b>Novembro</b>	1,4500	1,2997	1,1240	0,9779	0,8563	0,7324	0,6107	0,4907	0,3700	0,2500	0,1300	0,0100
<b>Dezembro</b>	1,4363	1,2849	1,1093	0,9679	0,8463	0,7212	0,6007	0,4807	0,3600	0,2400	0,1200	

OBS.: Para débitos vencidos a partir de 01.01.1999, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

MÊS/ANO DO VENCIMENTO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>Janeiro</b>	0,0197	0,0127	0,0138	0,0143	0,0108	0,0100	0,0105	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Fevereiro</b>	0,0183	0,0108	0,0122	0,0115	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Março</b>	0,0178	0,0138	0,0153	0,0142	0,0105	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Abril</b>	0,0187	0,0118	0,0141	0,0108	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Mai</b>	0,0197	0,0123	0,0150	0,0128	0,0103	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Junho</b>	0,0186	0,0123	0,0159	0,0118	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Julho</b>	0,0208	0,0129	0,0151	0,0117	0,0100	0,0107	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Agosto</b>	0,0177	0,0129	0,0166	0,0126	0,0100	0,0102	0,0100	0,0100	0,0107	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Setembro</b>	0,0168	0,0125	0,0150	0,0106	0,0100	0,0110	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Outubro</b>	0,0164	0,0121	0,0141	0,0109	0,0100	0,0118	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Novembro</b>	0,0134	0,0125	0,0138	0,0102	0,0100	0,0102	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
<b>Dezembro</b>	0,0137	0,0148	0,0147	0,0100	0,0100	0,0112	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	

## Tabela de alíquotas do ICMS - Operações interestaduais

Instruções para localização da alíquota do ICMS incidente na operação interestadual:

Na linha “**ORIGEM**” localize o Estado do estabelecimento remetente;

Na coluna “**DESTINO**” localize o Estado do estabelecimento destinatário;

Na junção da linha “**ORIGEM**” com a coluna “**DESTINO**” encontraremos a alíquota a ser aplicada na operação interestadual

**DESTINO**

	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RN	RS	RJ	RO	RR	SC	SP	SE	TO	
	AC	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	AL	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	AM	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	AP	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	BA	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	CE	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	DF	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	ES	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	GO	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	MA	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	MT	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	MS	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	MG	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07		07	07	12	07	07	07	12	12	07	07	12	12	07	07	
	PA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	PB	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	PR	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07		07	07	07	12	12	07	07	12	12	07	07	
O R I G E M	PE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	PI	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	RN	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	
	RS	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07	12	07	07	07		12	07	07	12	12	07	07	
	RJ	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07	12	07	07	07	12		07	07	12	12	07	07	
	RO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	
	RR	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	
	SC	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07	12	07	07	07	12	12	07	07		12	07	07
	SP	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07	12	07	07	07	12	12	07	07	12		07	07
	SE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12
TO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		

Bases legais: [Resolução do Senado Federal nº 22/89](#); [Resolução do Senado Federal nº 13/2012](#).

**NOTA ECONET:** Tratando-se de mercadorias importadas ou com Conteúdo de Importação superior a 40%, a alíquota interestadual é de 4%, independente das Unidades da Federação envolvidas na operações. [Saiba mais](#).

### [Alíquotas do ICMS aplicáveis às operações internas](#)



## Redução da base de cálculo do ICMS - Tabela de equivalência

DE	7 %	12 %	17 %	18%	25%	26%	27%
PARA							
4,00 %	57,1428 %	33,3333 %	23,5294 %	22,2223 %	16,0000 %	15,3846%	14,8148%
4,10 %	58,5714 %	34,1667 %	24,1176 %	22,7778 %	16,4000 %	15,7692%	15,1852%
5,00 %	71,4286%	41,6667%	29,4118%	27,7778 %	20,0000%	19,2308%	18,5185%
5,10 %	72,8572 %	42,5000 %	30,0000 %	28,3334 %	20,4000 %	19,6154%	18,8889%
5,14 %	73,4286 %	42,8334 %	30,2353 %	28,5556 %	20,5600 %	19,7692%	19,0370%
5,60 %	80,0000 %	46,6667 %	32,9412 %	31,1111%	22,4000 %	21,5385%	20,7407%

6,42 %	91,7143 %	53,5000 %	37,7640 %	35,6667 %	25,6800 %	24,6923%	23,7778%
7,00 %	-----	58,3334 %	41,1760 %	38,8889 %	28,0000 %	26,9231%	25,9259%
8,75 %	-----	72,9167 %	51,4710 %	48,6111 %	35,0000 %	33,6538%	32,4074%
8,80 %	-----	73,3334 %	51,7650 %	48,8889 %	35,2000 %	33,8461%	32,5926%
10,00 %	-----	83,3334 %	58,8230 %	55,5556 %	40,0000 %	38,4615%	37,0370%
11,00 %	-----	91,6667 %	64,7060 %	61,1112 %	44,0000 %	42,3077%	40,7407%
12,00 %	-----	-----	70,5880 %	66,6667 %	48,0000 %	46,1538%	44,4444%
12,60 %	-----	-----	74,1176 %	70,0000 %	50,4000 %	48,4615%	46,6667%
18,00 %	-----	-----	-----	-----	72,0000 %	69,2308%	66,6667%

**Nota Econet:** Na tabela acima, a coluna "para" representa a carga tributária final do ICMS.

#### Exemplo de Cálculo de Equivalência

Reduzir a base de cálculo do ICMS de forma que a carga tributária final resulte em percentual de 6,42%:

Valor da mercadoria - R\$ 1.000,00  
 Alíquota (operação interna - 18 %  
 % de equivalência na carga tributária - 6,42%

Aplicando a tabela teremos os seguintes cálculos:

$1.000 \times 35,6667\% = 356,67$   
 $356,67 \times 18\% = 64,20$

Para confirmarmos se está correto o valor encontrado, faremos o seguinte cálculo:

$1.000 \times 6,42\% = 64,20$

Na nota fiscal deverá constar nos quadros:

"Base de Cálculo do ICMS" = 356,67

"Valor do ICMS" = 64,20

#### TAXAS/2014 - PRINCIPAIS SERVIÇOS DISPONÍVEIS

SERVIÇOS DISPONÍVEIS	VALORES EM	
	UFESPs	REAIS
Declaração Cadastral ( DECA ) - cópia	1,1	22,15

Carnê de Parcelamento - até 12 parcelas	10	201,40
Carnê de Parcelamento - acima de 12 parcelas	15	302,10
Parcelamento - débito em conta bancária, por grupo de até 12 parcelas	2	40,28
Certidão Negativa - somente um tributo	3,3	66,46
Certidão Negativa - por tributo a acrescentar	0,55	11,08
Retificação ou Substituição - GARE e GIA	3,3	66,46
2ª expedição de GARE emitida por process. eletrônico	2,53	50,95
Cópia de Microfilme - GIA	2,2	44,31
Cópia de Microfilme - GR	2,2	44,31
Fotocópia ou semelhante - 1ª folha	1,1	22,15
Fotocópia ou semelhante - cópia a acrescer	0,11	2,22
Licenciamento de Veículo	3,4	68,48

**TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS 2014 (Comunicado CAT nº 23/2013)**

**TABELA "A"  
ATOS DE SERVIÇOS DIVERSOS - EM REAIS**

1. Auto de Exame Pericial referente a impressões digitais, a requerimento da parte..... 110,77

1-A - Emissão de segunda via e vias subseqüentes de Carteira de Identidade ..... 30,21

Nota - a emissão dos documentos referidos no item 1-A da Tabela "A" anexa a esta lei será isenta de pagamento da taxa correspondente, quando a solicitação decorrer de perda por furto ou roubo do documento original ou da via anterior, devidamente comprovada através de Boletim de Ocorrência

2. Carteira de Despachante Policial e de Preposto:

a) 1ª via..... 132,92

b) 2ª via e subseqüentes..... 265,85

2.1 - Alvará de funcionamento de estabelecimento de despachante ..... 221,54

3. Exame realizado pelo serviço de Toxicologia Forense para particulares ou para outras instituições..... 221,54

4. Identificação Domiciliar de pessoas..... 132,92

5. Laudos:

5.1 - Corpo de delito..... 44,31

5.2 - Necroscópico.....	44,31
5.3 - Toxicológico.....	44,31
5.4 - Pericial.....	44,31
5.4.1 - Reprodução datilografada na forma "verbo ad verbum":	
a) Pela primeira página.....	55,39
b) Por página que crescer.....	11,08
5.4.2 - Segunda via em cópia reprográfica ou similar, inclusive fotografias:	
a) Pela primeira página.....	22,15
b) Por página que crescer.....	3,32
5.4.3 - Ilustrações:	
a) Por fotografia (9 x 12):	
1 - Original.....	22,15
2 - cópia reprográfica ou similar.....	3,32
b) Por croqui, quando heliografado:	
1 - A-4 (até 30 x 50).....	11,08
2 - A-3 (até 40 x 50).....	13,29
3 - A-2 (até 70 x 50).....	19,94
4 - A-1 (até 70 x 100).....	33,23
5 - A-0 (até 130 x 100).....	44,31

6. Policiamento, quando solicitado, em espetáculos artísticos, culturais, desportivos e outros, desde que realizados em ambiente fechado ou em área isolada, aberta ou não, mas com finalidade lucrativa:

6.1 - Policiamento preventivo especializado e judiciário, realizado pela Polícia Civil, por turno de serviço e por policial empregado, independentemente da classe a que pertencer ..... 20,14

6.2 - Policiamento ostensivo-preventivo, realizado pela Polícia Militar, por turno de serviço e por policial fardado empregado, independentemente da classe a que pertencer..... 20,14

Nota: Itens 1 a 6: expedidos ou fornecidos pela Secretaria da Segurança Pública.

7. Declaração Cadastral de Contribuintes do ICMS (cópia) 22,15

8. Ficha de Inscrição de Contribuinte do ICMS:

a) Pela 1ª expedição 33,23

b) Pela 2ª expedição e subseqüentes 50,95

Notas:

1ª - Não será devida a taxa nas hipóteses de recadastramento determinado pelo Fisco e na primeira expedição relativa à inscrição de produtor.

2ª - Serão consideradas como primeira expedição as alterações legais dos dados existentes na ficha.

9. Excluído

Notas:

1ª - itens 7 a 8: expedidos pela Secretaria da Fazenda.

10. Certidão:

10.1 - De "Sesmaria", "Inventário", "Testamento" e "Provisão" 115,20

10.2 - De "Registro Paroquial", "Aviso Régio" e "Núcleo Colonial" 57,60

10.3 - De outros documentos arquivados na Seção Histórica. 35,45

Notas:

1ª - valor da taxa se refere a cada documento certificado.

2ª - Itens de 10.1 a 10.3 Expedidos pela Secretaria da Cultura.

10.4 - Negativa de tributos estaduais:

a) Requerida por um só interessado, referindo-se a um só tributo. 66,46

b) Requerida por um só interessado, referindo-se o pedido a mais de um tributo, além da taxa da alínea anterior, por tributo que acrescer 11,08

c) Requerida por mais de um interessado e referindo-se o pedido a um só tributo, por interessado 66,46

Notas:

1ª - A taxa relativa à certidão requerida por mais de um interessado, referindo-se o pedido a mais de um tributo, será a resultante da combinação das alíneas "b" e "c".

2ª - É isenta da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos a expedição de certidão negativa de tributos estaduais, nas hipóteses previstas na Tabela "A", subitem 10.4, "a", "b" e "c", desde que o serviço seja prestado por meio de sítio na internet.

d) Requerida no interesse de condôminos e com relação a até 5 (cinco) imóveis possuídos em comum, ou requerida por várias pessoas e versando sobre o mesmo assunto 66,46

e) Requerida no interesse dos condôminos, ou por várias pessoas e versando sobre o mesmo assunto, referindo-se o pedido a mais de 5 (cinco) imóveis, além da taxa da alínea anterior, por imóvel que acrescer 11,08

Notas:

1ª - Quando a certidão for positiva, poderá o interessado, saldando o débito dentro de 30 (trinta) dias de expedição dessa certidão, obter certidão negativa no mesmo processo, independentemente de novo pagamento de taxa.

2ª - Item 10.4: expedido pela Secretaria da Fazenda.

10.5 - Negativa de furto/roubo de veículo 11,08

10.6 - Negativa de localização de veículo furtado/roubado 11,08

10.7 - Segunda via de certidões negativas dos itens 10.5 e 10.6 22,15

Nota: Itens 10.5 a 10.7: expedidos pela Divisão de Investigações sobre Furto e Roubo de Veículos e Cargas da Secretaria da Segurança Pública.

10.8 - Não especificada:

a) Pela primeira página 33,23

b) Por página que acrescer 3,32

Nota: Item 10.8: expedidas por repartições públicas estaduais, autarquias e corporações policiais militares do Estado.

11. Retificação ou substituição, conforme o caso:

11.1 - De Guia de Recolhimento de Tributo e/ou de Guia de Informação e Apuração do ICMS, quando solicitada pelo Contribuinte, por documento ou período de referência..... 66,46

11.2 - de declaração de informações e apuração do imposto - Declaração do Simples, por documento ou período de referência..... 66,46

11.3 - mediante apostila, decorrente de alteração do estado civil, de nome etc., efetuada a pedido do interessado em alvarás, diplomas e certificados, por documento..... 46,52

Notas:

1ª - subitens 11.1 e 11.2: expedidas pela Secretaria da Fazenda;

2ª - subitem 11.3: expedida pelos órgãos competentes das Secretarias de Estado e autarquias.

12. Excluído receitas estaduais, emitidas por processamento eletrônico..... 0,00

Notas:

1ª - Notificação/guia de recolhimento/Multa por infração da legislação de trânsito MILT expedidas pelo Detran;

2ª - Demais guias de recolhimento - expedidas pela Secretaria da Fazenda.

13. Inscrição:

13.1 - Em concurso ou seleção para ingresso no serviço público estadual e autarquias, em cargos ou funções:

a) Quando exigida formação universitária..... 66,46

b) Quando exigida escolaridade mínima de 2º grau completo..... 44,31

c) Nos casos não indicados nas alíneas anteriores..... 11,08

Nota: Efetuada pelos órgãos competentes das Secretarias de Estado e Autarquias.

13.2 - De obra de arte no Salão Paulista de Belas Artes..... 33,23

Nota: Expedida pela Secretaria da Cultura.

14. Planta de imóveis - cópias de mapas:

a) Por até 1 m<sup>2</sup> (metro quadrado)..... 28,80

b) Por até cm<sup>2</sup> (centímetro quadrado) que exceder..... 2,22

15. Título de propriedade de terras devolutas e de lotes em núcleos coloniais:

Por UFESP ou fração ..... 0,22

16. Cópia de microfilme, fotocópia ou semelhante:

16.1 - Cópia de microfilme:

a) guia de informação ..... 44,31

b) guia de recolhimento ..... 44,31

16. 2 - Cópia reprográfica ou semelhante:

a) Pela primeira folha..... 22,15

b) Por folha que crescer..... 2,22

Nota: Itens 14, 15, 16: expedidos por repartições públicas estaduais, autarquias e corporações policiais militares do Estado.

17. Liberação do acesso aos serviços eletrônicos de que trata o § 1º do artigo 1º da Lei 7.645, de 23 de dezembro de 1991..... 241,68



**TABELA "B"**  
**ATOS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA - EM REAIS**

1. Alvará para porte de arma, válido por um ano.....	513,57
1.1 - 2ª via do alvará para porte de arma .....	261,82
2. Alvará de Licença Anual, relativo a:	
2.1 - Armas, munições, explosivos, inflamáveis, produtos químicos agressivos ou corrosivos:	
2.1.1 - Para fabrico, importação e exportação para fora do Estado.....	1.107,70
2.1.2 - Para comércio, por estabelecimento aberto ou Público ou depósito fechado.	841,85
2.1.3 - Para uso com:	
a) fins industriais.....	443,08
b) fins comerciais.....	398,77
2.1.4 - Para manipulação de produtos químicos em farmácias.....	110,77
2.1.5 - Para transporte de armas, munições, produtos químicos agressivos ou corrosivos, explosivos e inflamáveis.....	354,46
2.1.6 - Sociedades de tiro ao alvo .....	797,54
2.1.7 - Estandes de tiro .....	841,85
2.1.8 - Segundas vias dos alvarás mencionados .....	66,46
2.2 - Fogos de artifício:	
2.2.1 - Para fabrico	1.107,70
2.2.2 - Para comércio:	
a) nos Municípios da Capital, Campinas, Cubatão, Diadema, Guarulhos, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José dos Campos e Sorocaba.....	443,08
b) nos demais Municípios.....	332,31
2.2.3 - Para transporte.....	354,46
2.2.4 - Vistoria em local de queima de fogos ou de espetáculos pirotécnicos.....	332,31
2.2.5 - Segundas vias dos Alvarás para fabrico, comércio, transportes e queima de fogos .....	66,46
2.2.6 - Emissão do certificado anual de habilitação de encarregado de fogo (Blaster) e de pirotécnico.....	110,77
2.2.7 - Segundas vias dos certificados acima.....	22,15
3. Registro de armas, por arma.....	221,54
3.1 - Segunda via do registro de arma.....	110,77
4. Certificado de Regularidade anual:	
4.1 - para funcionamento de corpo de segurança próprio de empresa, de autarquia e de condomínio	221,54
4.2 - de situação para funcionamento de empresa de segurança especializada .....	443,08

5. Alvará anual de funcionamento para empresas de informações reservadas ou confidenciais, comerciais e particulares..... 221,54

6. Alvará de Registro e Licença Anual de funcionamento para estabelecimentos que atuem no comércio de:

6.1- Fundação de ouro, metais nobres, jóias e pedras preciosas..... 2.215,40

6.2- Revenda de peças usadas de veículos automotores..... 11.077,00

Nota: Itens 1 a 6: expedidos pela Secretaria da Segurança Pública.

7. Alvará Anual, de registro de hotéis, pensões, hospedarias, casa de cômodos ou semelhantes:

7.1 - Até 5 (cinco) quartos ou apartamentos..... 59,82

7.2 - De 6 (seis) até 10 (dez) quartos ou apartamentos..... 99,69

7.3 - De 11 (onze) até 25 (vinte e cinco) quartos ou apartamentos..... 146,22

7.4 - De 26 (vinte e seis) até 50 (cinquenta) quartos ou apartamentos..... 285,79

7.5 - De 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) quartos ou apartamentos..... 897,24

7.6 - De mais de 100 (cem) quartos ou apartamentos..... 2.658,48

8. Rubrica de Livro Registro Geral de Hóspedes:

a) Livro contendo até 100 (cem) folhas..... 33,23

b) Livro contendo mais de 100 (cem) folhas até 200 (duzentas) folhas..... 66,46

c) Livro contendo mais de 200 (duzentas) folhas..... 132,92

Nota: Itens 7 e 8: expedidos pela Secretaria de Esportes e Turismo.

9. Vistoria para Expedição de Alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade:

9.1 - Produtos de Interesse à Saúde:

9.1.1- Inds. de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios... 2.215,40

9.1.2 - Envasadoras de água mineral e potável de mesa..... 2.215,40

9.1.3 - Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos ..... 2.215,40

9.1.4 - Inds. de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários..... 2.215,40

9.1.5 - Supermercados e congêneres..... 1.550,78

9.1.6 - Prestadoras de serviços de esterilização..... 1.550,78

9.1.7- Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais..... 886,16

9.1.8 - Restaurantes, churrascarias, "rotisseries", pizzarias, padarias, confeitarias e similares..... 886,16

9.1.9 - Sorveterias..... 886,16

9.1.10 - Distribuidoras c/ fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários..... 886,16

9.1.11 - Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários..... 886,16

9.1.12 - Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, "trailers" e pastelarias..... 664,62

9.1.13 - Mercarias e congêneres..... 664,62

9.1.14 - Comércio de laticínios e embutidos.....	664,62
9.1.15 - Dispensários, postos de medicamentos e ervanarias.....	664,62
9.1.16 - Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.....	664,62
9.1.17 - Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários.....	664,62
9.1.18 - Farmácias.....	1.107,70
9.1.19 - Drogarias.....	886,16
9.1.20 - Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar.....	443,08
9.1.21 - Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos.....	443,08
Nota: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.	
9.2 - Serviços de Saúde	
9.2.1 - Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar:	
a) até 50 (cinquenta) leitos.....	886,16
b) de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos.....	1.550,78
c) mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos.....	2.215,40
9.2.2 - Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial.....	664,62
9.2.3 - Estabelecimentos de assistência médica de urgência.....	886,16
9.2.4 - Hemoterapia:	
9.2.4.1 - Serviços ou Institutos de Hemoterapia .....	1.107,70
9.2.4.2 - Bancos de sangue.....	553,85
9.2.4.3 - Agências transfusionais.....	443,08
9.2.4.4 - Postos de coleta.....	221,54
9.2.5 - Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres).....	1.107,70
9.2.6 - Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.....	664,62
9.2.7 - Institutos de beleza:	
9.2.7.1 - Com responsabilidade médica.....	664,62
9.2.7.2 - Pedicures e podólogos .....	443,08
9.2.8 - Institutos de massagem e tatuagem, ótica e laboratório de ótica .....	443,08
9.2.9 - Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.....	443,08
9.2.10 - Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres...	221,54
9.2.11 - Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções...	553,85
9.2.12 - Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes	

- 9.2.12.1 - Com responsabilidade médica.... 443,08
- 9.2.13 - Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes. 221,54
- 9.2.14 - Clínica médico-veterinária. 443,08
- 9.2.15 - Estabelecimentos de assistência odontológica
  - 9.2.15.1 - Consultório odontológico 332,31
  - 9.2.15.2 - Demais estabelecimentos 775,39
- 9.2.16 - Laboratórios ou oficina de prótese dentária 443,08
- 9.2.17 - Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários:
  - 9.2.17.1 - Serviços de medicina nuclear "IN VIVO" 886,16
  - 9.2.17.2 - Serviços de medicina nuclear "IN VITRO" 332,31
  - 9.2.17.3 - Equipamentos de radiologia médica e odontológica 443,08
  - 9.2.17.4 - Equipamentos de radioterapia 664,62
  - 9.2.17.5 - Conjunto de fontes de radioterapia 443,08
- 9.2.18 - Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:
  - 9.2.18.1 - Terrestre. 221,54
  - 9.2.18.2 - Aéreo 443,08
- 9.2.19 - Casas de repouso e casas de idosos:
  - 9.2.19.1 - Com responsabilidade médica. 664,62
  - 9.2.19.2 - Sem responsabilidade médica. 443,08
- 9.3 - Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização 664,62

Nota: a segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.

#### 10. Rubricas de livros

- a) até 100 (cem) folhas. 66,46
- b) de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas 99,69
- c) acima de 200 (duzentas) folhas 121,85

#### 11. Termos de responsabilidade técnica 110,77

#### 12. Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:

- a) até 5 (cinco) notas 44,31
- b) por nota que crescer 0,44

#### 13. Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos 110,77

Nota: Itens 9 a 13: expedidos ou prestados pela Secretaria da Saúde.

#### 14. Vistoria de local, quando solicitada, efetuada pelo Corpo de Bombeiros. Por m<sup>2</sup> (metro quadrado) 0,22

#### 15. Revogado

15.1 - Revogado

15.2 - Revogado

15.3 - Revogado

15.4 - Revogado

15.5 - Revogado

16. Revogado

16.1 - Revogado

16.2 - Revogado

16.3 - Revogado

16.4 - Revogado

16.5 - Revogado

17. Licença para Pesca Amadora:

17.1 - Pesca Embarcada ..... 201,40

17.2 - Pesca Desembarcada..... 100,70

**TABELA "C"**  
**SERVIÇOS DE TRÂNSITO - EM REAIS**

1. Alvará:

1.1 - Anual de credenciamento de médico ou de entidade para realização de exame de sanidade física e mental..... 77,54

1.2 - Anual de credenciamento de psicólogo ou de entidade para realização de exame psicotécnico.. 77,54

1.3 - Anual para funcionamento de Centro de Formação de Condutores, categoria "A", "B" ou "AB" .. 598,16

1.4 - Anual para funcionamento de Centro Unificado de Simuladores..... 598,16

1.5 - Anual para credenciamento de concessionária para vistoria em chassi de veículo novo ou usado..... 598,16

2. Autorização:

2.1 - Para remarcação de chassi..... 33,23

2.2 - Para uso de placa de experiência em veículo..... 44,31

2.3 - Para uso de placa de fabricante em veículo..... 77,54

2.4 - Provisória para dirigir veículo, para estrangeiro que fixar residência no país (licença especial - validade de 6 (seis) meses)..... 146,22

3. Carteira Nacional de Habilitação, expedição a qualquer título..... 33,23

4. Certidão:

4.1 - Negativa de multa de veículos motorizados..... 22,15

4.2 - De prontuário ou histórico de registro de veículo automotor (emissão a qualquer título)..... 22,15

4.3 - De prontuário de condutor de veículo (emissão a qualquer título)..... 22,15

5. Documentos para Circulação Internacional: Certificado Internacional para Automóvel, Permissão Internacional para Conduzir e Caderneta de Passagem nas Alfândegas.....	221,54
6. Emissão de jogo de cópias, já registradas, de documentos de veículos.....	22,15
7. Estadia de veículo no órgão de trânsito, além de 5 (cinco) dias, por dia.....	22,15
8. Exame:	
8.1 - De sanidade (física ou mental).....	66,46
8.2 - Especial de Sanidade.....	88,62
8.3 - Especial para portador de deficiência física.....	48,74
8.4 - Psicotécnico.....	77,54
8.5 - De habilitação para motoristas e motociclistas.....	55,39
9. Inscrição:	
9.1 - Para cursos de habilitação:	
9.1.1 - Diretores de auto-escola.....	77,54
9.1.2 - Instrutores de auto-escola.....	55,39
10. Lacração e relacração.....	77,54
11. Vistoria:	
11.1 - Alteração de estrutura de veículo.....	77,54
11.2 - Identificação de veículo.....	55,39
11.3 - De segurança veicular.....	110,77
12. Licença:	
12.1 - De Aprendizagem particular.....	33,23
12.2 - Especial (veículo).....	55,39
13. Rebocamento de Veículo.....	221,54
14. Registro:	
14.1 - De Documentos para Circulação Internacional.....	376,62
14.2 - De Carteira Nacional de Habilitação.....	66,46
14.3 - De cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo .....	22,15
15. Revistoria de veículo.....	110,77
16. Rubrica de Livro para auto escola, clínica médica, clínica psicotécnica, placa de fabricante e placa de experiência :	
16.1 - Livro contendo até 100 (cem) folhas.....	33,23
16.2 - Livro contendo mais de 100 (cem) folhas e até 200 (duzentas) folhas.....	66,46
16.3 - Livro contendo mais de 200 (duzentas) folhas.....	132,92
17. Vistoria e Lacração a domicílio, por veículo.....	110,77
18. Certificado de registro de veículo (emissão a qualquer título).....	155,08

19. Licenciamento de veículo..... 68,48
20. Certificado e credencial de transportador escolar (emissão a qualquer título)..... 22,15
21. Vistoria semestral de veículos de transporte escolar (emissão a qualquer título)..... 110,77

## Tabela de preços da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Aprovada em seção plenária realizada em 22/12/2015

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS		DARE Expresso em UFESP's	DARE (Cód. 370-0)	DARF (Cód. 6621)
1	EMPRESÁRIO Inscrição (registro inicial), Alteração, Cancelamento de Inscrição. (4)	2,44	R\$ 57,48	R\$ 10,00
1.1	Abertura de filial	2,44	R\$ 57,48	R\$ 10,00 - para filial São Paulo
2	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição	5,493	R\$ 129,36	R\$ 21,00
3	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembléia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembléia de Sócios, Distrato Social (1).	5,493	R\$ 129,36	R\$ 21,00
3.1	Abertura de filial	5,493	R\$ 129,36	R\$ 10,00 - para Filial São Paulo
4	SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	13,021	R\$ 306,64	R\$ 21,00
5	SOCIEDADE COOPERATIVA Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação e Liquidação, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	5,493	R\$ 129,36	R\$ 21,00
5.1	Abertura de filial	5,493	R\$ 129,36	R\$ 10,00 - para Filial São Paulo
6	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA Abertura de filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de Autorização.		Conforme o tipo jurídico	R\$ 21,00
7	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES Registro, Alteração, Cancelamento.	15,564	R\$ 366,53	
8	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e cooperativas em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede	3,764	R\$ 88,64	R\$ 15,00
9	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA /EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / EMPRESÁRIO / SÓCIO / SOCIEDADE COOPERATIVA / LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, ou bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de	3,764	R\$ 88,64	

	Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral, e outros atos.			
10	TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
10.1	Matrícula	14,954	R\$ 352,16	
10.2	Pedido de Transferência de Matrícula	14,954	R\$ 352,16	
10.3	Cancelamento de Matrícula	14,954	R\$ 352,16	
10.4	Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	14,954	R\$ 352,16	
10.5	Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial	14,954	R\$ 352,16	
11	LEILOEIRO			
11.1	Matrícula	14,954	R\$ 352,16	
11.2	Cancelamento de Matrícula	14,954	R\$ 352,16	
12	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	6,714	R\$ 158,11	
13	RECURSO AO PLENÁRIO	6,714	R\$ 158,11	
14	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE			
14.1	Por nome - fornecimento impresso	0,915	R\$ 21,54	
14.2	Por nome - consulta e emissão pela internet		Gratuito	
15	CONSULTA A DOCUMENTOS POR EMPRESA			
15.1	Fornecimento de Ficha Cadastral impressa	0,915	R\$ 21,54	
15.2	Consulta e emissão de Ficha Cadastral pela internet		Gratuito	
16	CERTIDÕES			
16.1	Certidão Simplificada			
16.1.1	Certidão Simplificada - fornecimento impresso	0,915	R\$ 21,54	
16.1.2	Certidão Simplificada - fornecimento pela internet		Gratuito	
16.2	Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)			
16.2.1	Empresário - fornecimento de fotocópia impressa	1,017	R\$ 23,95	
16.2.2	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI	1,525	R\$ 35,91	
16.2.3	Sociedades Empresárias, exceto as por ações - fornecimento de fotocópia impressa	1,525	R\$ 35,91	
16.2.4	Sociedades por Ações e Empresa Pública - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 59,88	
16.2.5	Sociedade Cooperativa - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 59,88	
16.2.6	Filial de Empresa Estrangeira - fornecimento de fotocópia impressa		Conforme o tipo jurídico	
16.2.7	Consórcio - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 59,88	
16.2.8	Grupo de Sociedades - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 59,88	
16.2.9	Download pela internet de imagem digitalizada (quando disponível)		Gratuito	
16.2.10	Solicitação de digitalização de imagem, para download pela internet	2,543	R\$ 59,88	
16.3	Certidão de inteiro teor (por ato arquivado) emitida pelo Jucesp On-line			
16.3.1	Certidão de inteiro teor online - Empresário		Serviço a ser disponibilizado	
16.3.2	Certidão de inteiro teor online - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI		Serviço a ser disponibilizado	
16.3.3	Certidão de inteiro teor online - Sociedades empresárias, exceto por ações		Serviço a ser disponibilizado	
16.3.4	Certidão de inteiro teor online - Sociedade por ações e Empresa Pública		Serviço a ser disponibilizado	
16.3.5	Certidão de inteiro teor online - Sociedade cooperativa		Serviço a ser disponibilizado	
16.3.6	Certidão de inteiro teor online - Filial de sociedade estrangeira		Serviço a ser disponibilizado	
16.3.7	Certidão de inteiro teor online - Consórcio		Serviço a ser disponibilizado	
16.3.8	Certidão de inteiro teor online - Grupos de sociedades		Serviço a ser disponibilizado	
16.4	Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados)			
16.4.1	Certidão Específica - fornecimento impresso	1,932	R\$ 45,49	



16.4.2	Certidão Específica (com teor solicitado) - fornecimento pela internet	1,932	R\$ 45,49	
16.4.3	Certidão Específica - pre-formatada com até 3 arquivamentos - fornecimento on-line pela internet		Gratuito	
17	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL. A autenticação dos livros "Registro de Tradução" dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.			
17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas Contínuas	1,322	R\$ 31,13	
17.2	Livro digital	1,322	R\$ 31,13	
17.3	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas	1,932	R\$ 45,49	
17.4	Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas	1,322	R\$ 31,13	
18	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL			
19	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou de empresaindividual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando desociedades cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anteriorIncorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedadesenvolvidas.		Conforme o tipo jurídico	Conforme o tipo jurídico
20	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES			
20.1	Escritura de Emissão de Debêntures	13,021	R\$ 306,64	
20.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	13,021	R\$ 306,64	
20	REGISTRO INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS A serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.			
21.1	Abertura, alteração ou extinção de filial		Não disponível	
21.2	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção		Não disponível	
21.3	Transferência de sede para outra Unidade da Federação		Não disponível	
21.4	Arquivamento de outros atos		Não disponível	
22	INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial			
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD.		Não disponível	
22.1.1	Informações cadastrais da empresa (2)	0,141	R\$ 3,32	
22.1.2	Adicional para informações sobre sócios e/ou administradores (3)	0,094	R\$ 2,21	
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura) mediante acesso eletrônico - por Empresa	0,188	R\$ 4,42	
22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico - por empresa	0,188	R\$ 4,42	
23	DIVULGAÇÃO Revistas, periódicos, publicações diversas, informação em mídia eletrônica e outros assemelhados. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial		Não disponível	

- Valores atualizados de acordo com a UFESP vigente em 2016 (R\$ 23,55).

#### NOTAS EXPLICATIVAS:

(1) O Distrato Social é isento de recolhimento através de DARF.

(2) Informações cadastrais da empresa - situação atual: NIRE, nome comercial, tipo jurídico, data da constituição, início das atividades, CNPJ (quando disponível), valor do capital, endereço, objeto social (de acordo com código CNAE), número e data de registro do último ato arquivado.

(3) Informações sobre sócios e/ou administradores - situação atual do quadro societário: nome, CPF, RG e valor de participação na sociedade (quando disponível)

(4) O Cancelamento de Inscrição é isento de recolhimento através de DARF.

(5) Os registros relativos ao Microempreendedor Individual são isentos de recolhimento através de DARF e DARE.

(6) Para cada processo, itens de 2 a 8, 19 e 20, serão registradas três vias sendo duas devolvidas ao usuário e uma arquivada na Jucesp.

<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI (1)</b>	
<b>1 - EMPRESA ESTRANGEIRA</b>	<b>Preço</b>
1.1. Autorização para funcionar no País	R\$ 240,00
1.2. Nacionalização	R\$ 175,00
1.3. Alteração (modificações posteriores à autorização)	R\$ 160,00
1.4. Cancelamento de autorização	R\$ 160,00
<b>02 - RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b>	<b>R\$ 125,00</b>
<b>3 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS - CNE</b> <b>Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI</b>	
3.1 - Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM	
3.2 - Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	
3.3 - Prestação de informações mediante acesso eletrônico	

**NOTAS:** (1) Os recolhimentos relativos ao DREI devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.

#### TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

**APROVADA EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 22/12/2015. O PREÇO FIXADO SE REFERE AO VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO PELOS POSTOS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS.**

<b>ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS</b>		<b>Preço fixado em UFESP</b>	<b>Preço</b>
<b>SERVIÇOS - ESCRITÓRIO</b>			
<b>1</b>	I - EMPRESÁRIO II - SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES III - COOPERATIVA IV - DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO V - PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, EXCETO SOCIEDADES POR AÇÕES	4,705	R\$ 110,80
<b>SERVIÇOS - POSTO OU ESCRITÓRIO</b>			
<b>2</b>	I - PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE II - CERTIDÃO SIMPLIFICADA III - FICHA CADASTRAL	0,941	R\$ 22,16
<b>SERVIÇOS ENCAMINHADOS À JUCESP - POSTO OU ESCRITÓRIO</b>			
<b>3</b>	I - PROCESSOS PARA ANÁLISE (SINGULAR E COLEGIADO) II - FOTOCÓPIA (CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR) III - CERTIDÃO ESPECÍFICA IV - FICHA CADASTRAL ANTERIOR A 1992 (FBR)	0,941	R\$ 22,16

- Valores atualizados de acordo com a UFESP vigente em 2016 (R\$ 23,55).

#### ACRÉSCIMOS LEGAIS NOS RECOLHIMENTOS DO ISS EM ATRASO SÃO PAULO

##### MULTA

A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento). ([artigo 132](#) do RISS-SP - [Decreto 53.151/2012](#)).

##### ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o seguinte:

I - débitos vencidos até 1º de janeiro de 2000 serão atualizados até essa data pela legislação então vigente. A partir de então serão atualizados pela variação do IPCA acumulada até 01.02.2002;

II - débitos vencidos entre 1º de janeiro de 2000 e 1º de fevereiro.2002 serão atualizados pela variação do IPCA acumulada nesse período;

**III** - débitos vencidos a partir de 1º.02.2002 serão atualizados, mensalmente, pela variação acumulada entre os índices divulgados no mês do vencimento da obrigação e no mês anterior ao do efetivo pagamento;

**IV** - os débitos de que tratam os itens I e II serão atualizados, mensalmente, a partir de 01 de fevereiro de 2002, na forma do item III. (Lei nº 13.275/2002)

### **JUROS**

Os juros moratórios serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente, calculados a partir do mês imediato ao vencimento, sendo contado como mês completo qualquer fração dele. (Lei nº 13.275/2002)

\* [Cálculo Acréscimos Legais para tributos vencidos](#)